



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SÉCULO 21: UM DEBATE SOB O ENFOQUE DO ECOFEMINISMO

Noemia Porto¹

RESUMO

O objetivo deste estudo é o de situar o desafio da equidade de gênero para que se possa trilhar o urgente percurso em direção ao desenvolvimento sustentável. Para isso, traça-se a discussão que procura aliar a temática do desenvolvimento sustentável com as questões relacionadas à proteção ao trabalho, especificamente na perspectiva da equidade de gênero, fazendo uso de reflexões do ecofeminismo, seja enquanto movimento transformador, seja na condição de corrente crítica de pensamento que recoloca, em outros termos - em termos feministas - o direito fundamental ao meio ambiente devidamente equilibrado.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável; Equidade; Ecofeminismo.

1 Juíza do Trabalho (TRT/10). Doutora e Mestre em Direito, Estado e Constituição (UnB). Professora do Centro Universitário Processus (UniProcessus) e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Professora convidada no Programa de Pós-Graduação (PPGD – mestrado e doutorado acadêmico) do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É autora de artigos e livros publicados. E-mail: noemiagarcia.porto@gmail.com

Introdução

O Século 21 carrega o insofismável desafio de discutir e implementar uma cultura e uma prática de sustentabilidade, especialmente em nome da preservação de um futuro no planeta que seja viável para todas as pessoas.

É nessa toada que, desde 2015, a Organização das Nações Unidas propôs aos líderes mundiais 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's) para que, coletivamente, a humanidade pudesse dissociar o crescimento econômico da pobreza, da desigualdade e das mudanças climáticas (ONU, 2015).

Sobre essa perspectiva, é preciso iniciar afirmando que não há uma antinomia entre proteção ao trabalho, numa perspectiva de equidade, inclusive de gênero, e preservação ambiental.

Em verdade, são direitos, trabalho e meio ambiente, que compartilham, em certa medida, da mesma sorte: o cuidado e a preservação do ambiente e da natureza tendem a gerar formas de trabalho com mais garantias. O reverso também é verídico:

a degradação ambiental geralmente conduz à deterioração das relações laborais, culminando em práticas como o trabalho infantil e a redução à condição análoga à escravidão², ambos fatores que retroalimentam a pobreza e a exclusão que atingem, sobretudo, as mulheres.

O Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe aponta para o Índice de Feminidade da Pobreza. O indicador mostra que os esforços de redução da pobreza na região não têm beneficiado de maneira igualitária homens e mulheres, de maneira que os lares pobres concentram uma maior proporção de mulheres em idade de maior demanda produtiva e reprodutiva. Isso, a propósito, se aprofunda em lares com maior presença de crianças³.

Um dos marcos históricos, no plano internacional, a esse respeito, foi a Declaração das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano, conhecida como Declaração de Estocolmo, de 1972. Nessa, é afirmado, dentre outros aspectos relevantes, que a proteção e a melhoria do ambiente humano é uma questão fundamental que reflete no bem-estar da população e no desenvolvimento econômico em todo o mundo (item 2). Além disso, a declaração perpassa pela constatação de grandes deficiências nos ambientes de trabalho humano (item 3), bem como sobre a ideia de que há relação de causalidade entre subdesenvolvimento e a maioria dos

2 Essa relação aparece, por exemplo, no estudo de Camila Rodrigues Neves de Almeida Lima. Segundo a autora, “no Brasil, a degradação do meio ambiente provocada por intensa exploração do agronegócio se apresenta fortemente associada ao uso da mão de obra escrava, configurando uma dinâmica que aponta para uma crise ambiental tanto quanto resvala para a instalação de relações abusivas de trabalho, desafiando as institucionalidades nacionais de repressão ao crime ambiental e à escravização do trabalhador” (2016, p. 244).

3 Tais estudos e constatações, que procuram reorientar as medidas adotadas pelos países quanto à temática, dizem respeito aos dados coletados até 2019, todavia, novos estudos apontam para o aprofundamento da pobreza e da desigualdade entre homens e mulheres, notadamente em razão dos diversos impactos da pandemia do novocoronavírus (COVID-19), cujos reflexos atuam até os dias de hoje.

problemas ambientais, sobretudo em países em situação de desenvolvimento (item 4).

O uso racional do trabalho e do meio ambiente e sua valorização pela educação e por um desenvolvimento sustentável, em realidade, são os meios e desafios para a construção de uma sociedade que não apenas se enriqueça em termos de Produto Interno Bruto (PIB), mas que possa distribuir os frutos do trabalho social e, ao mesmo tempo, preservar as riquezas para as próximas gerações.

O conceito de desenvolvimento sustentável foi construído inicialmente a partir do questionamento sobre os limites da exploração dos recursos naturais, e quais seriam as consequências do crescimento econômico se não considerasse os desgastes desses recursos, imprescindíveis para a continuidade da vida.

Nos termos da Declaração de Estocolmo:

Em nosso redor vemos multiplicar-se as provas do dano causado pelo homem em muitas regiões da terra, níveis perigosos de poluição da água, do ar, da terra e dos seres vivos; grandes transtornos de equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e esgotamento de recursos insubstituíveis e graves deficiências, nocivas para a saúde física, mental e social do homem, no meio ambiente por ele criado, especialmente naquele em que vive e trabalha (ONU, 1972).

Se trabalho e natureza são as fontes da riqueza de um País, isso não significa que explorar exaustivamente o trabalho e o meio ambiente sejam meios racionais de aumentar a riqueza. Essa concepção holística da questão ambiental está, de certa forma, presente na referida Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (2015).

De fato, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável possuem interseccionalidade evidente. Assim, fala-se,

por exemplo, de igualdade de gênero (ODS 5), água limpa e saneamento (ODS 6), energia acessível e limpa (ODS 7), emprego digno e crescimento econômico (ODS 8), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e combate às alterações climáticas (ODS 13), para ficar em alguns temas. Nota-se que, considerados todos e cada um dos ODS's, quando se pensa em desenvolvimento sustentável para todas as pessoas, aspectos plurais da vida delas precisam ser contemplados e abarcados, desde o acesso à água potável, até a igualdade de gênero, passando pela proteção ambiental, dentre outros desafios. Há, portanto, uma compreensão em torno da ideia de desenvolvimento sustentável que conecta as dimensões da questão ambiental, incluindo a do trabalho, pensando o trabalho num contexto concreto de equidade.

A despeito de uma necessária perspectiva holística de desenvolvimento, não é essa a realidade quando se observam índices insistentes de feminidade da pobreza; de exclusão ou pífia participação das mulheres em espaços decisórios relevantes; de violências de gênero que não recuam; de predominância do modelo patriarcal predatório de encarar a relação com o ambiente e com as mulheres.

A desigualdade que atinge, insistentemente, as mulheres demanda referir o chamado trabalho livre, que se situa no contexto da sociedade capitalista, porque esse sistema, o capitalismo, intensificou (embora não tenha dado origem) as diferenças de gênero. As mulheres foram, como argumenta Rosângela Angelin (2014, p. 1.578), estrategicamente encarregadas do trabalho doméstico, cuidando da casa, das crianças, dos velhos e doentes, além de exercerem o papel de servir o marido, que era, e em certa medida culturalmente ainda é, o **provedor** do lar. A divisão sexual injusta dos atributos domésticos e de cuidado tem um forte componente histórico, cultural e político, contribuindo para um persistente quadro de desigualdade.

Observando o objetivo central do presente estudo, voltado a situar o desafio da equidade de gênero no contexto do

urgente percurso a ser trilhado em direção do desenvolvimento sustentável, pretende-se, num primeiro momento, colocar em evidência o ecofeminismo, inclusive quanto à sua relevância no Brasil, como conceito e como movimento, em razão da sua contribuição para a pauta jurídica, social e política de proteção ambiental. A partir disso, no item subsequente, pretende-se estabelecer um debate sobre o ecologismo social, destacando que a proteção ambiental envolve tanto o macrosistema (ou ambiente natural) como os microsistemas, o que conduz ao necessário debate sobre as injustiças sociais, de modo a aliar sustentabilidade e protagonismo das mulheres. Por fim, no item de encerramento, desenvolve-se o argumento sobre a necessidade de resistências e de mudanças revolucionárias para viabilizar uma ideia de futuro em sociedades democráticas e solidárias.

O Ecofeminismo para além da composição de grupos específicos

Quando se fala de ecofeminismo vêm a tona tantas e espetaculares experiências em curso na América Latina, incluindo países como Bolívia, Uruguai, Argentina e Brasil, de iniciativas de mulheres que resistem aos movimentos de exploração dos territórios.

Lucía Delbene Lezama (2019) alerta que se tem discutido com alguma frequência na atualidade sobre o futuro do trabalho e, nessa pauta, predominam os discursos e os debates relacionados ao impacto da denominada revolução digital. Todavia, há outros modos, uma nova urgência, alternativas e outros olhares que precisam ser considerados nas reflexões sobre os desafios do nosso tempo, incluindo o futuro do trabalho. Para ela:

Muitas das análises bastante capitalistas e eurocêntricas promovem a ideia de rectificações rápidas e orientadas pela tecnologia para problemas complexos. Contudo, essas propostas conduzem ao aprofundamento dos modelos económicos extractivistas existentes e às suas consequências negativas para

as mulheres e os trabalhadores do que a uma transformação importante em direcção a um desenvolvimento humano justo em termos sociais, ambientais e de género. Há décadas que as ecofeministas na América Latina lutam contra o extractivismo. As suas críticas e alternativas localmente vividas expõem um caminho para uma abordagem diferente do desenvolvimento humano e para promover um futuro digno de ser vivido e feminista para as trabalhadoras, com base no respeito pelos seres humanos, pela Natureza e pelos meios de subsistência (2019, p. 1)⁴.

O ecofeminismo pode ser compreendido num sentido mais estrito – enquanto vínculo social e político estabelecido por mulheres, com formação de grupos, com o propósito defender os territórios (ex.: Rede Latino-Americana de Mulheres em Defesa dos Direitos Sociais e Ambientais); mas, também, adquire um sentido amplificado, ou seja, de práticas e discursos de coletivos diversos de mulheres que defendem a proteção da natureza e dos territórios (LEZAMA, 2019).

O ecofeminismo representa a possibilidade de explorar o interesse comum e as possíveis sinergias entre o ambientalismo e o feminismo.

Numa síntese feliz, Rosângela Angelin (2014, p. 1.582) menciona que os movimentos ecofeministas e ecológicos convergem no sentido de construir e propor formas de viabilizar uma melhor convivência no planeta, opondo-se, portanto, à dupla exploração capitalista e patriarcal do ecossistema e das

4 A autora cita diversos exemplos das experiências latino-americanas que, a propósito, não geradoras de percepções e articuladoras de conceitos que podem contribuir para uma pauta que transcenda os respectivos países. A título de ilustração, “o Colectivo CASA (Colectivo para a Coordenação de Acções Sociais e Ambientais) na Bolívia, utiliza a categoria de violência ambiental contra a mulher e define-a como ‘qualquer acto ou omissão que, por danificar o Meio Ambiente, impeça ou restrinja o gozo dos direitos das mulheres, comprometendo a sua qualidade de vida, integridade, saúde, economia, trabalho, riqueza, identidade cultural e que são causados por actividades antropogénicas’” (2019, p. 2).



mulheres, a fim de alcançar um ponto de encontro para o desenvolvimento sustentável.

Portanto, o que se pode considerar é que o ecofeminismo é ao mesmo tempo uma necessidade e uma condição quando são externadas preocupações com o desenvolvimento sustentável.

Tânia Kuhnen e Daniela Rosendo (2021, p. 23) contribuem, a partir de diversos resgates teóricos, para a compreensão do ecofeminismo:

As motivações situadas na origem do movimento teórico dos ecofeminismos giram em torno de uma insatisfação com a falta de espaço para a categoria de género no contexto dos movimentos ambientalistas, ainda marcados pelo sexismo, e a preocupação emergente das académicas feministas em relação à exploração do ambiente natural para manter o sistema de dominação patriarcal. Isso continua sendo fundamental para pensadoras ecofeministas, pois cada vez mais se reconhece a necessidade de distanciamento de sistemas que

negam a vida e a interdependência, responsáveis pelo aprofundamento de condições de injustiça e exploração ambiental, econômica, social e política. Apesar das conquistas realizadas por mulheres e outras minorias políticas, a degradação ambiental continua acelerada por estilos de vida consumistas impulsionados, sobretudo, pelo Norte Global, que, concomitantemente, explora, domina e coloniza os países do sul. Por isso, o ecofeminismo contemporâneo atravessa fronteiras disciplinares e geopolíticas, abordando diferentes problemas que emergem da interconexão entre humanos e a natureza (apud PHILLIPS; RUMEN (2016).

Esse tema, a propósito, faz todo sentido quando se direciona o olhar para a realidade brasileira.

Afinal, no Brasil tem prevalecido o modelo extrativista de desenvolvimento. Exploração e degradação ambiental são expressões que acompanham essa perspectiva de desenvolvimento que não se conjuga com sustentabilidade. Desse modo, tem sido construído o antagonismo entre o setor desenvolvimentista, formado por grande parte do setor privado, especialmente do agronegócio e das empreiteiras, de um lado, e o movimento socioambientalista, que recoloca como tema a função social da propriedade.

Situando o debate sobre governança ambiental no Brasil, tem-se o seguinte:

Observa-se que o crescimento econômico ainda não tem sido compatibilizado com a proteção do meio ambiente. Continuam a predominar políticas públicas que promovem a produção e o consumo insustentáveis, com consequências ambientais negativas. Apesar de alguns resultados alcançados nas políticas socioambientais e da retórica favorável ao desenvolvimento sustentável, evocado por todos

os atores, persiste o processo de degradação ambiental. Como aumento da força do desenvolvimentismo, foi-se desequilibrando a relação de forças, ao ponto que, atualmente, o movimento socioambientalista, na prática, tem pouco poder. Por outro lado, a coordenação entre a sociedade civil e a iniciativa privada ainda é incipiente (IPEA, 2016, p. 343)⁵.

Embora não seja o objetivo específico deste estudo, é salutar referir que, no Brasil, convive-se com as situações críticas de queimadas, exploração ilegal e excessiva de minérios, uso alarmante de agrotóxicos, ameaças cada vez maiores a ecossistemas naturais, aumento da pobreza, desigualdade agravada pela predominância do agronegócio de commodities, dentre outros tantos problemas nacionais.

O desenvolvimento extrativista impacta, de forma diferenciada, a vida das mulheres. Os resultados nefastos da degradação ambiental não são neutros.

Portanto, em âmbito nacional, faz todo sentido pensar e refletir sobre o ecofeminismo.

Nesse debate devem ser consideradas as condições dominantes da divisão sexual do trabalho e, ainda, os modelos culturais hegemônicos de masculinidade e de feminilidade, os quais, como adverte Lucía Delbene Lezama (2019, p. 03), “ditam que, em geral, são os homens que estão mais inclinados a aceitar as operações extractivistas e são mais resistentes a impactos ambientais negativos, visto que

5 O documento ainda descreve uma (re)articulação política de setores que apresentam tensionamento com a pauta socioambiental, com influência no Executivo e no Parlamento, que útil para pensar o (des)equilíbrio de forças que está em jogo até os dias de hoje: “em resposta, esse movimento conservador, liderado por áreas do agronegócio, buscou fortalecer-se. Procurou aumentar sua influência no governo e em setores do poder Executivo. Além disso, buscou controlar os temas ambientais no parlamento, obtendo maiorias em comissões do Legislativo, não só na Comissão de Agricultura da Câmara, como também na Comissão de Meio Ambiente e na Comissão Especial de Código Florestal e Ambiental” (IPEA, 2016, p. 341).

obtêm algum tipo de compensação em troca, como ganhos financeiros ou oportunidades de emprego”, enquanto as mulheres, como se pode concluir, em geral, apenas sofrem os impactos negativos dessas explorações⁶.

Os temas estão interligados. Sanchez (2021) destaca a maior presença das mulheres e das meninas quando se trata dos impactos climáticos, estando mais sujeitas às catástrofes, tais como secas e inundações.

Mulheres e meninas, no Brasil e no mundo, estão na ponta da vulnerabilidade climática, não por suas supostas fragilidades físicas, mas, sim, porque são empurradas, num sistema desigual, para as condições de pobreza.

O ecologismo social envolve a preocupação com a natureza e também com as injustiças sociais

Quando se alia temas como desenvolvimento sustentável, ecologia e mulheres, em geral, aparecem referências sobre a importância da compreensão da integração do ser humano ao ambiente e vice-versa, longe da perspectiva dominante de que o meio ambiente seria um fornecedor de insumos ou de elementos para um processo exploratório econômico infinito.

Além de integração, surge também a perspectiva jurídica do direito ao meio ambiente devidamente equilibrado como um direito de solidariedade.

A Constituição democrática de 1988 é marcada por incontáveis ineditismos. Dentre eles se encontra a abrangência com que tratou a pauta ambiental. Seja por esse ineditismo, seja por sua sonoridade, seja por sua relevância nacional e mundial, seja pela luta que essa normatividade evoque e provoca,

⁶ A autora prossegue afirmando que, “por exemplo, as entrevistas realizadas com mulheres afetadas pelas operações extractivistas na Bolívia mostraram muitos casos em que as mulheres reagiram de forma distinta dos homens quando o ambiente em que viviam foi contaminado ou ameaçado, originando mesmo rupturas familiares (Delbene-Lezama, 2015 b e c)” (2019, p. 03).

deve ser lembrada a previsão albergada pelo art. 225 da Constituição: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

O debate em referência aponta no sentido da importância de articular, em gramáticas das práticas sociais, as expressões integração, solidariedade, sistema e cuidado. Todavia, é necessário estar alerta porque essas expressões podem indicar, como mais um reforço inadequado a estereótipo de gênero, que as mulheres, por uma predisposição natural, estariam motivadas à proteção ambiental.

A naturalização ou a idealização sobre o que é ser mulher tem, historicamente, feito muito mal à pauta cidadã reivindicadora por direitos iguais.

Na realidade, se constatações há – e de fato elas existem – de que uma melhor compreensão das mulheres, ou de muitas mulheres, quanto à necessidade urgente de proteção dos territórios, de integração ambiental, de cuidado com o que as pessoas são – e são também natureza –, isso se deve, efetivamente, a uma forte construção cultural e de necessidade de sobrevivência em condições adversas. Muitas mulheres, na prática, promovem as alianças típicas de um ecologismo social, instadas pelas vivências desiguais que fazem parte de suas vidas.

É por isso que, citando Fritjof Capra, Rosângela Angelin articula pensamento interessante em relação àqueles que são adeptos do que se pode denominar de ecologia profunda. Isso permite considerar que “se os homens estivessem mais próximos às tarefas domésticas e de reprodução, haveria um ganho na qualidade de vida e, conseqüentemente, na proteção da natureza, uma vez que teriam uma percepção real da unidade e da interdependência dos seres humanos com o meio ambiente” (2014, p. 1.586).

Assim, no epicentro das discussões sobre desenvolvimento sustentável, é fundamental pensar em novas identidades e novas identificações.

Essa urgência se apresenta de forma mais evidente quando se observa que, mesmo após mais de 35 anos, desde o advento da Constituição Cidadã, que, como visto, alberga o relevantíssimo art. 225, ainda não há suficiente convencimento social, político e cultural de que as mudanças urgentes e desejadas em favor do desenvolvimento sustentável perpassam pelo reconhecimento das desigualdades, e na mesma linha, pela redistribuição de gênero.

São indissociáveis as ideias do cuidado e de solidariedade, porém, não como atributos das mulheres.

Comum” ou Relatório Brundtland, elaborado pela Comissão Mundial do Meio Ambiente (UNCED) da ONU, então presidido pela Primeira-Ministra da Noruega na época, Gro Harlem Brundtland.

Embora o relatório seja resultado de um esforço coletivo, é fundamental o registro de uma mulher que liderou uma das mais importantes viradas do nosso tempo. Nesse Relatório, o desenvolvimento sustentável foi e é conceituado como aquele que preenche as necessidades presentes sem comprometer o atendimento das necessidades futuras. A partir desse conceito, iniciou-se uma jornada internacional de negociações e eventos a fim de, dentre outros objetivos, construir uma agenda comum em prol da sustentabilidade (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991).

“Assim, no epicentro das discussões sobre desenvolvimento sustentável, é fundamental pensar em novas identidades e novas identificações.”

É desafiador refletir como tornar essa expectativa normativa realidade, quando, por exemplo, o tempo gasto com os atributos do cuidado é encarado, numa perspectiva capitalista, tanto no setor privado como público, como tempo morto, tempo das mulheres. Essa situação gera para as mulheres sobrecarga mental e física que alimenta a desigualdade sentida cotidianamente e usurpa dos homens a abertura que a experiência compartilhada do cuidado poderia propiciar, em benefícios de todas as pessoas e do meio ambiente.

Mesmo com todas essas dificuldades, é necessário assentar a aliança entre sustentabilidade e o protagonismo das mulheres.

De fato, pode-se dizer que o verdadeiro marco do surgimento do conceito de Desenvolvimento Sustentável difundido e debatido até hoje ocorreu em 1987, quando foi publicado o “Relatório Nosso Futuro

O marco é relevante, ainda, porque indica um novo consenso de segurança, na esteira do que, anos depois, se fixou na Agenda 2030 da ONU, afirmando-se que não haverá paz global sem direitos humanos, desenvolvimento sustentável e redução das distâncias entre ricos e pobres.

O destaque ao protagonismo é interessante para lembrar que, no entanto, os espaços de decisão não são ocupados, de forma igualitária, pelas mulheres.

Muito se fala sobre educar meninas, empoderar agricultoras e incluir novas vozes no debate ambiental como estratégias para reverter a crise climática e apontar no sentido da prefalada sustentabilidade.

No entanto, uma observação importante que Giovana Romano Sanchez faz é no sentido de que para que as medidas em relação ao clima passem a contemplar também a visão, as necessidades e os direitos

das mulheres, especialmente de mulheres negras e indígenas, é preciso trazê-las para os espaços de decisão, o que até hoje não se tornou, nem de longe, uma realidade.¹

Referindo um dado recente, para dimensionar o problema, tem-se que poucas mulheres participaram das negociações sobre as mudanças climática na COP27, que aconteceu no final do ano de 2022 no Egito. As mulheres eram menos de 34% das delegações dos países que estavam na conferência da ONU sobre o clima. Essa disparidade chama a atenção considerando as evidências que mostram que as mulheres são as que mais sofrem com as consequências da mudança no clima do planeta (STALLARD, 2022).

A liderança e a presença das mulheres foi e é fundamental para a construção de uma agenda e de uma prática de ecologismo social.

Para que haja futuro serão necessárias resistências e mudanças revolucionárias

Andocentrismo e antropocentrismo possuem uma conexão que precisa ser desvendada por estar na base das profundas assimetrias que marcam as sociedades pelo mundo. A chave de leitura proposta é a de uma fórmula libertária que envolva uma cidadania ao mesmo tempo ecológica e feminista.

A exploração das pessoas entre si e da natureza como tem ocorrido aponta para um não-futuro. Trabalho e natureza, sem precarização ou depredação, são as riquezas reais e realistas para as sociedades contemporâneas.

O ecofeminismo não é um movimento homogêneo. As diversas correntes, porém, se encontram na relação entre meio ambiente e feminismo e, ainda, no combate às múltiplas formas de exploração. Também nessa pauta, é salutar pensar nas mulheres trabalhadoras no campo e nas cidades, que pudessem ser valorizadas como tal, ou seja, como cidadãs trabalhadoras e de forma plena.

O que está colocado para debate é uma ética ambiental e de cuidados, com crítica aos sistemas de dominação e de hierarquização, incluindo a relação assimétrica estabelecida entre a humanidade e a natureza.

O ecofeminismo, enquanto movimento social, mas também como uma proposta teórica crítica, pode fornecer elementos importantes para as mudanças que são necessárias que apontem no sentido de uma vivência sustentável e inclusiva.

Os modelos de desenvolvimento econômico, notadamente pelo que se observa no caso dos países chamados de periféricos, atingem a vida das mulheres. Não há neutralidade nos seus efeitos. O ecofeminismo pretende discutir e recolocar esse tema.

Tânia A. Kuhnen e Daniela Rosendo (2021, p. 28) destacam algo muito importante. Trata-se da Marcha das Margaridas, que é um movimento socioambiental unificado de mulheres do campo de todo o Brasil, que recebe apoio de diferentes organizações da sociedade civil, com destaque para o suporte da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG). O nome do movimento é inspirado na líder sindical paraibana assassinada em 1983, Margarida Alves, precursora na luta pelos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras do campo. O que se nota também aqui é, de novo, a presença da temática tanto da equidade de gênero quanto da aliança entre meio ambiente e trabalho.

As Margaridas lutam contra diferentes sistemas de dominação que as atingem. Em suas lutas, saberes, fazeres e reivindicações, com destaque para a agricultura familiar e a agroecologia, desponta um ecofeminismo latino-americano.

Na 7ª Edição, que aconteceu entre os dias 15 e 16 de agosto de 2023 em Brasília-DF, foi importante a chamada que o próprio movimento fez:

Para nós, mulheres do campo, da

floresta e das águas, a Marcha das Margaridas tem sido um caminho coletivo de construção de um projeto de sociedade que propõe um Brasil sem violência, onde a democracia e a soberania popular sejam respeitadas, a partir de relações justas e igualitárias. Acreditamos que é possível construir novas relações sociais pautadas nos valores da ética, solidariedade, reciprocidade, justiça e respeito à natureza (MARCHA DAS MARGARIDAS, 2023).

Foi e é, em suma, um movimento de resistência, como é próprio mesmo ao ecofeminismo.

Na 7ª Edição, as Margaridas também trouxeram e chamaram as mulheres das cidades, as urbanas, de forma coerente com um movimento que prega a relação dialética e dialógica, permeada de alteridade.

O movimento organizado da sociedade civil que marcha, lança luzes para as questões de gênero que são indissociáveis da proteção ambiental para o desenvolvimento sustentável. No plano normativo, para o avanço da pauta, ainda está em curso no Brasil a discussão sobre a ratificação de duas convenções internacionais que versam sobre temas sensíveis, quais sejam: atributos do cuidado e violência laboral. Trata-se das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 156 (Sobre a Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Homens e Mulheres Trabalhadores: Trabalhadores com Encargos de Família) e nº 190 (Eliminar a violência e o assédio no mundo). Essas agendas internacionais, e de fomento ao compromisso político-jurídico dos diversos países, incluindo o Brasil, estão no contexto do que se espera, concretamente, da promoção da igualdade de gênero, como uma das condições de possibilidade para o desenvolvimento inclusivo e com uma perspectiva em que haja futuro para todas as pessoas.

Sem as transformações necessárias na divisão sexual dos atributos domésticos e de cuidado, sem efetivo respeito e igualdade que envolva as mulheres e as meninas e sem participação representativa dos diversos grupos nos espaços decisórios e de poder, certamente inviável estará o avanço de uma pauta de igualdade social e, sem ela, a própria proteção ambiental parecerá mais com uma bandeira retórica do que com uma gramática transformadora e solidária que beneficie essa e as futuras gerações.

Conclusão

Os impactos de fenômenos adversos não são neutros. Mulheres e meninas sofrem com o processo de feminidade da pobreza e, também, estão no topo da vulnerabilidade climática.

Para a discussão relacionada à desigualdade persistente, o trabalho de cuidado e as violências de gênero, inclusive no ambiente laboral, traduz-se numa pauta urgente, porém, com dificuldades para avançar.

As culturas patriarcal, andocêntrica e antropocêntrica contribuem para esse cenário. Explorar a natureza e as mulheres tem embalado o ritmo do capitalismo predatório.

Ocorre que, sem avanços em direção a uma cidadania plena para as mulheres, a urgente pauta ambiental também não se desenvolve em termos positivos.

Na realidade, trabalho e ambiente e mulheres entrelaçam-se quando há a tomada de consciência de que a demanda é socioambiental e não apenas ambiental. A presença de indicadores de subdesenvolvimento tem relação de causalidade com diversos problemas ambientais naturais. O caráter holístico que é exigido para a compreensão ambiental indica que a preocupação com a natureza e com as injustiças sociais são indissociáveis. Esse é sentido interpretativo adequado do art. 225 da Constituição de 1988.

É essencial, em suma, uma justiça ambiental.

Como é próprio à complexidade do nosso tempo, tem-se, de um lado, que as mulheres são as mais impactadas tanto pela degradação ambiental como pela depredação que resulta de sociedades desiguais, porém, de outro lado, possuem especial protagonismo na apresentação de uma luta nas ruas, no campo e, ainda, no âmbito acadêmico-teórico em favor dos territórios, da preservação ambiental e da igual divisão do trabalho social.

A importância das mulheres se sobressai a despeito dos espaços políticos e decisórios que lhes são usurpados.

A compreensão de que somos todos natureza, como narrativa, como prática e como vivência, pode apontar para um futuro em que haja desenvolvimento sustentável e inclusivo. A temática feminista tem muito a contribuir para um desenho diferente da perversidade que ainda marca o nosso tempo.

Referências

ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. Estamos preparados?. In: **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.3, 3º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acesso em: 22 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2016. 352 p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/>

[handle/11058/6800](https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6800). Acesso em: 15 nov. 2023.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Relatório Nosso Futuro Comum. 2. ed. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

KUHNEN, Tânia; ROSENDO, Daniela. Ecofeminismos. In: **Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas: Mulheres na Filosofia**. v. 7, n. 2, 2021, p. 16-40. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ecofeminismos/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

LEZAMA, Lucía Delbene. Não existe “futuro do trabalho” se não houver respeito pela Natureza: perspectivas ecofeministas de reexistências anti-extractivistas da América Latina. In: **Série Diálogo Feminista**. nov./2019, p. 1-10. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/mosambik/16087.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

LIMA, Camila Rodrigues Neves de Almeida. Degradação do meio ambiente e trabalho escravo no Brasil: da (ir)racionalidade à normatividade. **Revista Videre**, Dourados (MS), v. 8, n. 15, p. 244-264, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/124935>. Acesso em 14 nov. 2023.

MARÇA DAS MARGARIDAS. **Margaridas em Marcha 2023**. Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Brasil. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 15 set. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 14 nov. 2023.

_____. **Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e**

do Caribe. Índice de Feminidade da Pobreza. 2019. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/indice-feminidade-da-pobreza>. Acesso em: 14 nov. 2023.

_____. **Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano (Declaração de Estocolmo).** 1972. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/posgraduacao/wp-content/uploads/sites/33/2016/09/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Estocolmo-5-16-de-junho-de-1972-Declara%C3%A7%C3%A3o-da-Confer%C3%Aancia-da-ONU-no-Ambiente-Humano.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2023.

Foto de capa: [Noah Buscher](#) no Unsplash Foto 1: [Paolo Nicolello](#) no Unsplash